

JUNTE-SE



CARLÃO PIGNATARI

EMENDA Nº	AO PROJETO DE LEI
23753	663/2021

TEOR

Suplementação de recursos para nomeação de escreventes aprovados no concurso do TJ-SP, Processo nº 12.270/2017.

	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta											
1	3000	3001	2	61	303	4826	1	1	8.539.705.526	118.300.000	+
PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NOSEGUNDO GRAU Indicador do Produto: PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%) 85											
2	21000	21001	28	843	0	5140	2	1	11.397.903.081	118.300.000	-
ENCARGOS GERAIS PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA											

JUSTIFICATIVA

Visa-se com a presente emenda a suplementação de recursos para pagamento de pessoal e encargos do Tribunal de Justiça de São Paulo a fim de propiciar a nomeação dos servidores escreventes técnico judiciário para as 2ª, 3ª, 5ª 6ª, 7ª, 8ª, 9ª E 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, aprovados no concurso realizado no dia 25/03/2018 e Processo nº 12.270/2017. No período da tramitação da LOA-2021, os parlamentares receberam os membros da Comissão de Aprovados Escreventes TJSP 2018, que pleiteavam a suplementação de recursos que possibilitassem a nomeação dos aprovados remanescentes. Inclusive porque durante o período de 2019/2020, as nomeações não ocorreram devido ao limite fiscal e a pandemia da COVID-19. Cumpre mencionar que este evento é pandemia da COVID-19 - justificou a suspensão da validade do aludido certame, que foi protraída para 22/06/2022. Foram ainda enviados ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça, que justificou a escassez de nomeações na limitação orçamentária. Em que pese tal justificativa, a necessidade de servidores é evidente, tanto é que o Tribunal de Justiça lançou novo edital, com o dobro de vagas diretas e o quadruplo de cadastro de reserva para as mesmas Regiões Administrativas dos aprovados remanescentes. Portanto, tal comportamento demonstra que a necessidade de servidores é gritante. E, a escassez de nomeações pode por em risco o serviço judiciário em todo o interior do Estado de São Paulo. Cumpre mencionar que os candidatos foram aprovados dentro da quantidade de cargos vagos no quadro de servidores do Tribunal. Acrescenta-se ainda, que os candidatos poderão ser nomeados de forma gradual durante o primeiro semestre de 2022 e período de validade do concurso - conforme se der a execução orçamentária respeitando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com a estimativa da Receita Corrente Líquida projetada para 2022. Sendo assim, entende-se perfeitamente viável e necessária a aprovação da presente emenda. Destaca-se que para a estimativa de suplementação proposta nesta emenda, tomou-se por base as informações trazidas nos referidos ofícios da Comissão de Aprovados e respostas a ofícios do próprio Tribunal aos parlamentares, e, por cautela, considerou-se a nomeação de um

número inferior de aprovados para se apurar o valor de remanejamento de R\$118.300.000, ou seja, aproximadamente 1.300 (hum mil e trezentos) escreventes, com remuneração de R\$ 7.000,00 por mês, computando-se o 13º salário.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ADRIANA BORGÓ - PROS

Código: 25597 03/11/2021 00:05:46